



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 3.940, DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.917, de 14.12. 2012.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1° Acrescenta nos Órgãos: 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Unidade orçamentária 03 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função 08 – Assistência Social; do Inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

<b>Programas e Objetivos</b>		<b>2013</b>
<b>Programa</b>	Benefícios Eventuais	
<b>Objetivo</b>	...provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.	R\$ 20.000,00

Art. 2° Acrescenta nos Órgãos: 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Unidade orçamentária 03 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função 08 – Assistência Social; no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.917, de 14.12.2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, o seguinte objetivo:

<b>Programas e Objetivos</b>		<b>2013</b>
<b>Programa</b>	Benefícios Eventuais	
<b>Objetivo</b>	.....provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.	R\$ 20.000,00

Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2013.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito